



POLÍCIA FEDERAL

Avenida ACM, 1113, anexo III, conj. Pituba, bairro Itaigara , , Salvador/BA, CEP 41825-000

Telefone: (71) 3319 6000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO N° 04/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/BA

Processo n° 08255.001084/2019-37

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2019 - SR/PF/BA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia**, inscrita no CNPJ sob o número **00.394.494/0022-60**, com sede na Av. Engenheiro Oscar Pontes, nº 339, Água de Meninos, na cidade de Salvador/BA, CEP 40.460-130, Órgão específico do Ministério da Justiça, neste ato representada pelo **Superintendente Regional**, Senhor **FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.289.566-03, portador da Carteira de Identidade nº MG10996994 - SSP/MG, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 334, de 24 de janeiro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU nº 17-C, de 24 de janeiro de 2023, Seção 2 - Edição Extra, pág. 28, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 16.165, de 28 de abril de 2022, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço - BS nº 081, de 02 de maio de 2022, págs. 6, 7 e 8, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.365.758/0001-84, sediada na Rua XV de Novembro, nº 380, sl. 402, Bairro Beira Rio, Imperatriz/MA, CEP: 65.900-050, e-mail: cpsjcomercio@gmail.com, representada por **MAURELI BARBOSA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 019441552002-9, expedida pela SESP/MA, CPF nº 025.987.273-39, sócia, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 08255.001084/2019-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 07/2019– SR/PF/BA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2019 – SR/PF/BA (doc. SEI nº 11563189), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/07/2023 a 01/07/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.633,75** (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) e anual de **R\$ 55.605,03** (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinco

reais e três centavos), conforme 3º Termo Aditivo (23243931) e Termo de Apostilamento (SEI nº 22181248).

2.2. Neste valor mensal está incluído o valor de eventual diária do servidor terceirizado, com valor unitário de **R\$ 91,50** e limite de 05 diárias por mês, totalizando **R\$ 457,50**. Caso o servidor terceirizado não viaje no mês, a fatura deverá vir no valor de **R\$ 4.176,25** (quatro mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO): 1058/2023 (SEI nº 28350155);

Gestão/Unidade: 1 / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12);

Fonte de Recursos: FUNAD - REP. TRÁFICO DE DROGAS (1025000000);

Elemento de Despesa: LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (339037);

Plano Interno: REPRESSÃO AO TRÁFICO DE DROGAS (PF99L000D23);

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA
Representante legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

MAURELI BARBOSA DE SOUSA
Representante legal da CONTRATATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **MAIZE BENEVIDES SARNO, Gestor de Contrato**, em 09/05/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **maureli barbosa de sousa, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA, Superintendente Regional**, em 09/05/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO VALTER NEVILLE DE CARVALHO JUNIOR, Gestor de Contrato**, em 09/05/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28820518** e o código CRC **2B9791BA**.